



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
FACULDADE DE DIREITO

**REGIMENTO DO
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**

Junho de 2011

Capítulo I OBJETIVOS

Artigo 1º. O Curso de Mestrado em Direito da Universidade Federal do Rio Grande com área de concentração em Direito e Justiça Social tem por objetivos:

- I.- a formação de professores pesquisadores na área do Direito que sejam capazes de contribuir para com a produção e transformação do conhecimento na área de concentração do Direito e Justiça Social, conferindo-lhes o grau de Mestre em Direito;
- II.- dinamizar a pesquisa jurídica através de um ambiente científico aberto às novas reflexões e práticas do direito fundamentados no aprofundamento da teoria crítica do Direito;
- III.- consolidar as linhas de pesquisa através de uma produção científica regular e representativa do avanço das pesquisas jurídicas no Brasil e no exterior;
- IV.- contribuir com a qualificação do ensino jurídico no Brasil através da divulgação do conhecimento e pela publicação da sua produção científica.

Capítulo II ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 2º. O Curso de Mestrado em Direito estrutura-se nos termos da legislação brasileira e em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande, bem como o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, o Regimento da Faculdade de Direito, e pelo presente Regimento.

Artigo 3º. A Coordenação do Curso de Mestrado em Direito será exercida por um coordenador e um coordenador-adjunto, eleitos nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande, com as seguintes atribuições:

- I. propor ao Conselho da Unidade os Projetos Político-Pedagógicos dos cursos;
- II. propugnar para que os cursos sob sua supervisão mantenham-se atualizados;
- III. elaborar a lista de oferta das disciplinas dos cursos;
- IV. coordenar o processo de matrícula;
- V. Convocar o seu Gabinete para reuniões de caráter consultivo, ao seu critério, de modo a auxiliar nas decisões afetas ao mister da coordenação;
- VI. avaliar os planos de ensino das disciplinas com os cronogramas de aplicação; ;
- VII. avaliar processos de solicitação de ingresso nos cursos;
- VIII. acompanhar o desempenho do ensino das disciplinas;
- IX. planejar, coordenar, executar o processo de avaliação dos cursos, em consonância com a política de avaliação institucional;
- X. outras atribuições delegadas pelo Conselho da Faculdade de Direito.

Artigo 4º. O Gabinete da Coordenação do Curso de Mestrado em Direito, órgão de assessoria, é constituído:

- I.- pelo Coordenador;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
FACULDADE DE DIREITO

- II.- pelo Coordenador-adjunto;
- III.- pelo Supervisor de Pesquisa;
- IV.- pelo Supervisor de Extensão.

Artigo 5º. A supervisão de pesquisa tem por atribuição divulgar informações sobre editais de fomento à pesquisa disponíveis, estimulando a pesquisa e a produção científica no âmbito do programa.

Artigo 6º. A supervisão de extensão tem por atribuição divulgar informações sobre editais de fomento à extensão disponíveis, estimulando a prática de extensão vinculada aos objetivos do programa.

Capítulo III
SECRETARIA DO MESTRADO

Artigo 7º. À Secretaria, responsável pelo serviço administrativo, compete:

- I.- secretariar as reuniões de Gabinete do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito;
- II.- atender ao expediente e respectivo protocolo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito;
- III.- manter agenda de compromissos do corpo docente e discente do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito;
- IV.- manter atualizado o sistema de informações do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito;
- V.- manter registros atualizados para o Relatório Anual da CAPES;
- VI.- manter o controle dos Planos de Ensino das disciplinas do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito;
- VII.- manter o controle das atividades de integralização de créditos pelo corpo discente;
- VIII.- manter o controle da programação de oferta de disciplinas do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito;
- IX.- executar o processo de matrícula com o coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito.

Capítulo IV
ESTRUTURA CURRICULAR

Artigo 8º. O Curso de Mestrado em Direito com área de concentração em Direito e Justiça Social está organizado em duas Linhas de Pesquisa que orientam as atividades do corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Artigo 9º. Para a conclusão do Curso de Mestrado será exigido o cumprimento de no mínimo 31 créditos distribuídos dentre as seguintes atividades:

- I.- Disciplinas Introdutórias totalizando 9 (nove) créditos;
- II.- Disciplinas das Linhas de Pesquisa totalizando 12 (doze) créditos;
- III.- Seminários de Pesquisa totalizando 8 (oito) créditos;
- IV.- Elaboração e Defesa da Dissertação de Mestrado totalizando 2 (dois) créditos.

Artigo 10. A defesa da dissertação ocorrerá perante Banca examinadora composta pelo professor orientador, que a presidirá, por um professor permanente do Curso de Mestrado e por um professor convidado externo ao Curso.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador do Curso formalizar a composição da Banca examinadora, seguindo a indicação do professor orientador.

Artigo 11. O Estágio de Docência, que computa 3 créditos adicionais, é disponibilizado ao estudante de Mestrado constituindo-se na prática de ensino que inclui planejamento, experiência de sala de aula e avaliação, sendo obrigatório ao bolsista.

Capítulo V CORPO DOCENTE

Artigo 12. Os professores do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito são docentes da Universidade Federal do Rio Grande ou de outras instituições de ensino superior brasileiras ou estrangeiras, com titulação de Doutor ou equivalente, bem como professores aposentados.

§ 1º. O professor permanente do programa terá alocada, no mínimo, a carga horária de 20 horas semanais às atividades de pesquisa e produção científica do Curso de Mestrado em Direito, além da carga horária relativa à oferta de disciplinas.

§ 2º. O professor permanente do programa que seja docente da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, respeitado o seu regime de trabalho, além dos encargos inerentes ao Curso de Mestrado em Direito, deverá atuar em ensino e orientação de alunos do Curso de Graduação.

§ 3º. O professor colaborador desenvolverá atividades no Curso de Mestrado em Direito de forma eventual, nos termos ajustados com a Coordenação, especialmente com a qualificação da produção científica.

Artigo 13. São considerados professores permanentes do Curso de Mestrado em Direito aqueles que, nessa condição, integram a respectiva proposta original aprovada no Conselho da Unidade.

§ 1º. A admissão de um novo professor pesquisador para compor a equipe do Curso de Mestrado em Direito será formalizada através de convite do Coordenador e aceitação pelo professor convidado que assumirá o compromisso de dedicação na qualidade de professor permanente ou colaborador, conforme sua disponibilidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
FACULDADE DE DIREITO

§ 2º. Uma vez integrante do Curso de Mestrado em Direito, o professor assume o compromisso de desempenhar atividades de ensino, pesquisa, orientação e produção científica em consonância com as Linhas de Pesquisa do Curso, sob pena de desligamento.

§ 3º. Será desligado do Curso, o professor que, computados os últimos dois anos, não apresentar pelo menos uma publicação científica (livro, capítulo de livro ou artigo científico com classificação Qualis) relacionada às Linhas de Pesquisa do Curso, bem como aquele que, no mesmo período, não se disponibilizar para orientação ou oferta de disciplina, ressalvadas as situações de afastamento funcional.

Capítulo VI
CORPO DISCENTE

Artigo 14. O corpo discente é composto por estudantes selecionados em processo seletivo, regularmente matriculados e distribuídos dentre as seguintes categorias:

- I.- Estudante regular, portador de Diploma de Graduação brasileiro;
- II.- Estudante estrangeiro, portador de Diploma de Graduação estrangeiro, apresentado nos termos das normas pertinentes;
- III.- Estudante Especial, portador de Diploma de Graduação brasileiro ou estrangeiro, apresentado nos termos das normas pertinentes; matriculado em uma ou duas disciplinas das linhas de pesquisa do Curso.
- IV.- Estudante Visitante, portador de Diploma de Graduação brasileiro ou estrangeiro, matriculado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio Grande ou de Instituição de Ensino Superior brasileira ou estrangeira matriculado para cumprir uma das atividades curriculares do Curso.

Artigo 15. O processo seletivo será organizado anualmente para ingresso de novos estudantes com a oferta de Edital específico.

§ 1º. O Edital seguirá as orientações da Universidade Federal do Rio Grande e será elaborado e acompanhado por uma Comissão de Seleção composta de três professores permanentes do Curso, indicados pelo Coordenador.

§ 2º. Para participar do processo seletivo será exigido comprovante de conclusão do Curso de Graduação em Direito ou em Ciências Sociais Aplicadas, bem como de proficiência em língua estrangeira.

Artigo 16. O estudante que deixar de cumprir os prazos para conclusão do Curso, ou tiver sido reprovado por duas vezes na mesma disciplina ou em três disciplinas diferentes será automaticamente desligado.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17. O presente Regimento somente poderá ser alterado por meio de deliberação pela instância competente havendo proposição subscrita pela maioria absoluta do quadro de professores permanentes do Curso de Mestrado em Direito apresentada pela Coordenação .

Artigo 18. Os casos omissos serão regulados pela Coordenação do Curso.

Artigo 19. O presente Regimento entra em vigor após sua aprovação pela instância competente da Universidade Federal do Rio Grande.

Rio Grande, julho de 2011.